

LEI Nº 4.472, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Dá denominação de “IRACI DA COSTA PÁDUA” à Creche que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**IRACI DA COSTA PÁDUA**” à Creche que está sendo construída no Residencial Alcides Veríssimo, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas onde entender necessário, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, CEMIG, COPASA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 23 de abril de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do município de Iturama

